

Quadro 1**表一**

Anexo B a que se refere o n.º 1 do artigo 33.º do
Decreto-Lei n.º 2/95/M, de 30 de Janeiro

一月三十日第 2/95/M 號法令第三十三條第一款所指之附件 B**Quadro de pessoal militarizado da PMF****水警稽查隊軍事化人員編制****3 — Carreiras de base 基礎職程**

Postos 職位	Quadros 編制	Geral 一般 masculino 男性	Geral 一般 feminino 女性	Mecânico 機械
Chefe 警長		25	3	2
Subchefe 副警長		61	11	5
Guarda de 1ª classe 一等警員		181	14	10
Guarda 警員		599	106	14

Quadro 2**表二**

Anexo B a que se refere o n.º 1 do artigo 58.º do
Decreto-Lei n.º 3/95/M, de 30 de Janeiro

一月三十日第 3/95/M 號法令第五十八條第一款所指之附件 B**Quadro de pessoal militarizado do CPSP****治安警察廳軍事化人員編制****3 — Carreiras de base 基礎職程**

Postos 職位	Quadros 編制	Geral 一般 masculino 男性	Geral 一般 feminino 女性	Músico 音樂	Mecânico 機械	Radiomontador 無線電
Chefe 警長		70	10	6	1	2
Subchefe 副警長		140	24	12	4	4
Guarda - ajudante 高級警員		279	61	37	10	8
Guarda 警員		2062	370	15	23	12

Portaria n.º 242/97/M**訓令 第 242/97/M 號****de 24 de Novembro****十一月二十四日**

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. Durante a minha ausência, de 29 de Novembro a 8 de Dezembro, designo para exercer as funções de Encarregado do Governo, o Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, Dr. Vítor Rodrigues Pessoa.

Governo de Macau, aos 19 de Novembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, Vasco Rocha Vieira.

總督行使《澳門組織章程》第九條第一款賦予之權能，命令如下：

獨一條——本人委任經濟協調政務司貝錫安先生在十一月二十九日至十二月八日本人不在澳門期間履行護理總督職務。

一九九七年十一月十九日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立